



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1534, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 29/12/23.
Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira
Ass.: [Assinatura] Masp.: 995

Institui a comissão de implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo de Pirajuba-MG.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), com o objetivo de propor, desenvolver, executar e monitorar estratégias e ações para implementação da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, visando:

- I. ao planejamento da transição de regimes de compras públicas;
- II. à implementação da governança nos regimes de compras públicas;
- III. à atualização dos atos regulamentares de procedimentos referentes às compras públicas;
- IV. à adequação das rotinas, documentos e sistemas de suporte à gestão de compras e demais processos e procedimentos administrativos;
- V. à padronização e inovação de procedimentos, instrumentos e conteúdos referentes às compras públicas;
- VI. à proposição à Chefe do Executivo Municipal, quanto a capacitação dos servidores para aplicação das regras da nova lei de licitações.

Art. 2º Integram a comissão os seguintes servidores públicos:

- I. Diogo Quintiliano de Oliveira, matrícula 1131;
- II. Tatiane Cruvinel Ferreira, matrícula 995;
- III. Júnior Alves de Sousa, matrícula 755;
- IV. Antônio José Brito Silva, matrícula 2033.

§ 1º Presidirá a presente comissão o servidor Diogo Quintiliano de Oliveira e este, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que se encontram dispostos nos incisos acima.



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

§ 2º A comissão poderá convidar técnicos, solicitar pareceres, informações e documentos para subsidiar seus trabalhos, conforme a conveniência e a oportunidade.

§ 3º Poderão os membros a que se refere o *caput* deste artigo serem alterados, consideradas inclusões e exclusões, a critério desta comissão e seus nomes serão divulgados no *site* e no mural da Prefeitura de Pirajuba, para publicidade e transparência.

Art. 3º Competirá à comissão:

- I. desenvolver estudos e discussões acerca da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;
- II. subsidiar as autoridades competentes com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implementação da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;
- III. subsidiar as unidades competentes com estudos e informações para adequação dos processos de trabalhos necessários para a implementação e operacionalização da Lei 14.133, de 1º de abril 2021 no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal;
- IV. subsidiar as unidades competentes com estudos e informações para adequação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação, especialmente o portal de compras e o sistema integrado de administração de materiais e serviços da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, ao disposto na Lei 14.133, 1º de abril de 2021;
- V. acompanhar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o artigo 174 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VI. acompanhar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial o Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Economia;
- VII. identificar necessidades e propor estratégias e iniciativas de capacitação e desenvolvimento dos agentes públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;
- VIII. fomentar e promover parcerias para o compartilhamento e a racionalização de recursos;



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

IX.acompanhar a execução das ações de implementação da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal, ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

X.elaborar relatórios periódicos sobre o andamento de suas atividades.

Art. 4º O prazo para a conclusão das atividades da Comissão é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste decreto, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, nos termos do artigo 4º, a comissão será extinta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 29 de dezembro de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO